

### TRIBUNAL PLENO

Otávio Lessa de Geraldo Santos  
Conselheiro Presidente

Fernando Ribeiro Toledo  
Conselheiro - Vice-Presidente

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque  
Conselheira

Maria Cleide Costa Beserra  
Conselheira

Anselmo Roberto de Almeida Brito  
Conselheiro

Rodrigo Siqueira Cavalcante  
Conselheiro

Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros  
Conselheira Substituta

Alberto Pires Alves de Abreu  
Conselheiro Substituto

Sérgio Ricardo Maciel  
Conselheiro Substituto

### PRIMEIRA CÂMARA

Anselmo Roberto de Almeida Brito  
Conselheiro Presidente

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque  
Conselheira

Rodrigo Siqueira Cavalcante  
Conselheiro

Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros  
Conselheira Substituta

Alberto Pires Alves de Abreu  
Conselheiro Substituto

### SEGUNDA CÂMARA

Fernando Ribeiro Toledo  
Conselheiro Presidente

Maria Cleide Costa Beserra  
Conselheira

Sérgio Ricardo Maciel  
Conselheiro Substituto

### OUVIDORIA

Rosa Maria Ribeiro De Albuquerque  
Conselheira Ouvidora

### CORREGEDORIA

Maria Cleide Costa Beserra  
Conselheira Corregedora Geral

### ESCOLA DE CONTAS

Rodrigo Siqueira Cavalcante  
Conselheiro - Diretor Geral

### MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Stella de Barros Lima Méro Cavalcante  
Procuradora-Geral

### ÍNDICE

Gabinete da Presidência .....	01
Presidência .....	01
Atos e Despachos.....	01
Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito .....	03
Atos e Despachos.....	03
Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante.....	04
Atos e Despachos.....	04
Conselheiro-Substituto Sérgio Ricardo Maciel .....	04
Atos e Despachos.....	04
Coordenação do Plenário.....	05
Sessões e Pautas.....	05
Comissão Permanente de Licitação .....	06
Pregoeiro do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.....	06
Aviso.....	06
Ministério Público de Contas .....	06
2ª Procuradoria do Ministério Público de Contas.....	06
Atos e Despachos.....	06

### Gabinete da Presidência

#### Presidência

#### Atos e Despachos

#### ATO Nº 120/2021

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO EXTERNO NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS - TCE-AL.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** que compete a esta Presidência adotar as providências cabíveis no sentido de que as atribuições constitucionais e administrativas desta Corte não sofram solução de continuidade, notadamente com a finalidade precípua de orientar os jurisdicionados;

**Considerando**, o Relatório nº 13/2021, de 15 de julho de 2021, do Comitê de Acompanhamento da Situação da COVID-19, constituído pela Portaria nº 53/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AL em 17 de março de 2020;

**Considerando**, por fim, que compete ao Poder Público estabelecer medidas que visem à preservação da saúde do trabalhador e outras ações que tenham por objetivo primordial o interesse da coletividade;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica prorrogado o trabalho interno no âmbito desta Corte de Contas, preferencialmente de forma remota, até o dia 30 de julho de 2021, podendo cada Unidade Administrativa estabelecer modo híbrido, com escalas presenciais e remotas.

**Parágrafo único.** Permanecem suspensas as atividades de atendimento ao público externo até o dia 15 de agosto de 2021, podendo ser revogado ou alterado, enquanto subsistir a situação excepcional que levou a sua edição.

**Art. 2º** Os servidores do grupo de risco, exceto gestantes, deverão retornar às atividades presenciais, cabendo ao servidor confirmar por escrito junto ao seu chefe imediato, a sua situação vacinal, inclusive encaminhar cópia do cartão de vacina.

**Art. 3º** Permanecem vigentes as demais medidas que foram adotadas durante o funcionamento extraordinário desta Corte de Contas.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência aos Senhores(as) Conselheiros(as), Conselheiros(a) Substitutos(a), aos membros do Ministério Público de Contas, e ao Diretor Geral.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 16 de julho de 2021.

Conselheiro OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS

Presidente

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021**

Processo nº TC-3995/2020

Considerando o atendimento às formalidades legais pertinentes, por força do PARECER PJTCE/AL Nº 474/2021, de fls. 1004-1006, da Procuradoria Jurídica desta Casa, conclusivo pela legalidade dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e pelo prosseguimento do feito,

**RESOLVE,**

No dia 22 (vinte e dois) do mês de junho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Conselheiro Presidente Otávio Lessa de Geraldo Santos, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, c/c Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, ainda conforme o que consta no Processo nº TC-3995/2020, **HOMOLOGAR** o certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, destinado a registro formal de preço visando futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente e, ato contínuo, **ADJUDICAR** o objeto licitado, conforme o quantitativo e qualitativo indicado na Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 00013/2021 (SRP), constantes às fls. 885-982 dos autos, em favor das seguintes empresas:

**EMPRESA VENCEDORA: MIX PAPELARIA EIRELI**

CNPJ nº 24.180.611/0001-27

Endereço: Rua 02 de Dezembro, 74, Centro, Maceió/AL

Representante: Bernardo Maia Cunha Ferreira

**GRUPO 1**

Item	Descrição
Item 1	Apagador quadro branco, material base feltro, material corpo plástico, comprimento 15cm, largura 6cm
Item 2	Apontador lápis, material metal e plástico, tipo escolar, cor azul, tamanho pequeno
Item 3	Borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 34mm, largura 23mm, altura 8mm, cor branca
Item 4	Caneta esferográfica. Escrita grossa, ponta de 1,0mm, corpo transparente de seção transversal hexagonal, tampas dianteira e traseira na mesma cor da tinta, escrita uniforme e que não provoque manchas. Dimensões aproximadas: 15cm de comprimento. Cor Azul
Item 5	Caneta esferográfica. Escrita grossa, ponta de 1,0mm, corpo transparente de seção transversal hexagonal, tampas dianteira e traseira na mesma cor da tinta, escrita uniforme e que não provoque manchas. Dimensões aproximadas: 15cm de comprimento. Cor Preta
Item 6	Caneta esferográfica. Escrita grossa, ponta de 1,0mm, corpo transparente de seção transversal hexagonal, tampas dianteira e traseira na mesma cor da tinta, escrita uniforme e que não provoque manchas. Dimensões aproximadas: 15cm de comprimento. Cor Vermelha
Item 7	Caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: chanfrada, cor: fluorescente amarela, características adicionais: traço 4 mm
Item 8	Caneta hidrográfica, material plástico, material ponta poliéster, espessura escrita fina, cor carga vermelha, aplicação CD, DVD, tinta a base de álcool, resistente a água.
Item 9	Caneta hidrográfica, material plástico, material ponta poliéster, espessura escrita fina, cor carga vermelha, aplicação CD, DVD, tinta a base de álcool, resistente a água.
Item 10	Caneta hidrográfica, material plástico, material ponta poliéster, espessura escrita fina, cor carga preta
Item 11	Corretivo líquido, material base d'água – secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum ml, volume 18 ml
Item 12	Lápis borracha, material madeira, diâmetro carga 4mm, formato corpo colindro, diâmetro corpo 8mm, comprimento total 175mm, aplicação tinta
Item 13	Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2 mm, dureza carga hb, formato corpo cilíndrico, características adicionais sem borracha, grafite nº 2, material carga grafite

Item 14	Lápis hidrocor, cartela com 12 cores
Item 15	Pincel marcador permanente CD, cor azul
Item 16	Pincel marcador permanente CD, cor preta
Item 17	Pincel marcador permanente CD, cor vermelha
Item 18	Pincel quadro branco, magnético, material plástico, material ponta acrílico, cor azul
Item 19	Pincel quadro branco, magnético, material plástico, material ponta acrílico, cor preta
Item 20	Pincel quadro branco, magnético, material plástico, material ponta acrílico, cor vermelha
Item 21	Tinta para carimbo, cor azul, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40ml
Item 22	Tinta para carimbo, cor preta, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40m
Item 23	Tinta para carimbo, cor vermelha, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40m
Valor Global	R\$ 15.347,86
<b>GRUPO 2</b>	
Item 24	Cartolina, gramatura 150g/m², dimensões 500mm x 700mm
Item 25	Papel para impressão formatado, tipo offset, tamanho (cxl) 297 x 210mm, gramatura 75 g/m², cor branco
Item 26	Papel vegetal, material celulose vegetal, gramatura 90g/m², formato A4, comprimento 297mm, largura 210mm, cor branca
Item 27	Papel para impressão formatado, tipo couchê, tamanho (cxl) 297 x 210mm, gramatura 180 g/m², cor branco
Item 28	Papel vergê, material celulose vegetal, cor branca, gramatura 180g/m², comprimento 294mm, largura 210mm
Item 29	Papel vegetal, material celulose vegetal, tipo transparente, gramatura 75g/m², formato A3, comprimento 420mm, largura 297mm, aplicação desenho técnico
Item 30	Bloco com no mínimo 100 folha autoadesivas. Dimensões aproximadas: 76,2mm x 76,2mm
Item 31	Bloco recado, material pael, cor amarelo, largura 38mm, comprimento 50mm, tipo removível, características adicionais auto-adesivo.
Item 32	Etiqueta adesiva, amterial papel, cor branca, algura 99,10mm, aplicação impressora jato inta, altura 38,10mm
Item 33	Marcador página, cor diversas
Valor Global	R\$ 50.898,00
Valor Total do Fornecedor	R\$ 66.245,86

**EMPRESA VENCEDORA: BML Comercial Ltda**

CNPJ nº 11.292.106/0001-22

Endereço: Rua Visconde de Ouro Preto, nº 71 , Casa Forte, Recife/PE

Representante: Henrique Bandeira de Melo Lopes

**GRUPO 3**

Item 34	Descrição: Disco compacto – CD, DVD, tipo gravável e regravável, DVD-RW, características adicionais monoface, velocidade gravação mínima 4x, capacidade DVD Rom 4,7GB.
Item 35	Descrição: Disco compacto – CD, DVD, tipo gravável e regravável, DVD-RW, características adicionais monoface, velocidade gravação mínima 4x, capacidade DVD Rom 4,7GB.
Item 36	Pilha, na voltagem de 1,5v. Pequena (AA). Embalagem com duas unidades
Item 37	Pilha, na voltagem de 1,5v. Pequena (AAA). Embalagem com duas unidades
Valor Global R\$	14.265,00

GRUPO 4	
Item 38	Cola, composição polivinil acetato – pva, cor branca, aplicação escolar, característica adicionais lavável, não tóxica, tipo líquido.
Item 39	Cola, composição ester de cianoacrilato – cor incolor, aplicação vidro, borracha, plástico, pvc, metal acrílico, náilon, característica adicionais instantânea, tipo líquido.
Item 40	Cola, cor branca, aplicação papel, característica adicionais atóxica, tipo bastão.
Item 41	Molha-dedos, material base: plástico, material tampa plástico, material carga creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos.
Valor Global	R\$ 1.806,00
Valor Total do Fornecedor	R\$ 16.071,00
Valor Global da Ata	R\$ 82.316,86

Conselheiro OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS

Presidente

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
TCE-AL x CRN 6ª Região x ECPCJAM**

DAS PARTES:

**- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS – TCE/AL**

CNPJ nº 12.395.125/0001-47

**- ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA**, CNPJ sob o nº 09.314.098/0001-26

Endereço: Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL.

**- CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 6ª REGIÃO**

CNPJ nº 11.674.272/0001-93

Endereço: Rua Bulhões Marques, nº 19, salas 801/803, Boa Vista, Recife/PE

DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação técnica, científica e operacional entre as partes celebrantes, visando estabelecer um mecanismo de ação conjunta eficiente de fiscalização, orientação, treinamento e formação de forma a assegurar o cumprimento, pelos entes e órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta e indireta, das normas relativas à alimentação e à nutrição segura e adequada, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

DA PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS: Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os participantes obrigam-se a manter sob estrito sigilo os dados eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de Cooperação Técnica e se comprometem a manter política de conformidade legal junto ao seu quadro de servidores e empregados, em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis, haja vista o desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo, todavia, ser denunciado por iniciativa de qualquer das partes cooperantes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida deste Termo de Cooperação Técnica, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, será providenciada pelo TCE-AL até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Maceió - AL, Seção Judiciária Federal de Alagoas, conforme art. 109, I, Constituição Federal, para dirimir quaisquer questões do presente Termo.

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2021.

**EXTRATO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
TCE-AL x PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

DAS PARTES:

**- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS – TCE/AL**

CNPJ sob nº 12.395.125/0001-47

Endereço: Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

CNPJ/MF sob o nº 12.200.135/0001-80

Endereço: Rua Desembargador Almeida Guimarães, nº 87 - Jaraguá, Maceió - AL

DO OBJETO: Constitui objeto deste Convênio o disciplinamento de mútua cooperação técnica e administrativa entre os Convenentes, por intermédio da cessão recíproca de servidores do TCE/AL e do Município de Maceió, envolvendo, inclusive, autarquias e

fundações, bem como empregados de empresas públicas e sociedades de economia mista desse Poder Executivo Municipal.

DA MOTIVAÇÃO: As cessões serão precedidas de requisição motivada com a indicação do prazo, que não poderá exceder o fixado na Cláusula Sétima e para execução de serviços certos, a serem especificados no instrumento de requisição, bem como o reconhecimento da inexistência da carência em razão do afastamento do servidor ou empregado público, o que deverá ser comprovado pelo órgão ou entidade de origem.

DA VIGÊNCIA: Este Convênio entra em vigor a partir da data de sua assinatura e expirará em 31 de dezembro de 2022, cuja eficácia depende da publicação resumida do extrato do convênio, conforme preceitua o parágrafo único, art. 61, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado ou prorrogado a critério das partes, mediante celebração de termo aditivo, ou ainda ter sua validade, antecipadamente, revogada, unilateralmente, ou por consenso dos convenentes.

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Maceió para conhecer e dirimir as dúvidas ou contendas que possam resultar da execução deste Convênio.

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2021.

**Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito****Atos e Despachos****O GABINETE DO CONSELHEIRO ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:****EM 13.07.2021:****Processo: TC - 239/2019****Interessado:** Prefeitura de Maceió**Assunto:** Comunicação

**Remetam-se** os autos ao **Ministério Público Especial que atua junto a esta Corte de Contas**, em atenção ao Parecer n. 702/2019, colacionado às fls. 12/13, uma vez procedida a anexação do Processo TC-6656/2019, por intermédio do qual houve o atendimento à Decisão Simples n. 044/2019-GCRSC, publicada em 30/05/2019, encaminhando-se cópia integral do PAD, objeto processual em análise.

**EM 14.07.2021:****Processo: TC-2393/2018****Interessado:** COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALAGOAS**Assunto:** CONTRATO/AJUSTE/INSTRUMENTOS CONGÊNERES

**Remetam-se** os autos ao **Gabinete do Conselheiro Substituto Alberto Pires Alves de Abreu**, tendo em vista tratem-se de termo aditivo ao processo **TC-4595/2016**, o qual, conforme informações extraídas do e-TCE, é de sua competência, enquadrando-se no Grupo I de fiscalização, no biênio 2015/2016, atraindo, desta feita, a dos presentes.

**Processo: TC-3015/2019****Interessado:** COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALAGOAS**Assunto:** CONTRATO/AJUSTE/INSTRUMENTOS CONGÊNERES

**Remetam-se** os autos ao **Gabinete do Conselheiro Substituto Alberto Pires Alves de Abreu**, tendo em vista tratem-se de termo aditivo ao processo **TC-4595/2016**, o qual, conforme informações extraídas do e-TCE, é de sua competência, enquadrando-se no Grupo I de fiscalização, no biênio 2015/2016, atraindo, desta feita, a dos presentes.

**Processo: TC-2910/2018****Interessado:** COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALAGOAS**Assunto:** CONTRATO/AJUSTE/INSTRUMENTOS CONGÊNERES

**Remetam-se** os autos ao **Gabinete do Conselheiro Substituto Alberto Pires Alves de Abreu**, tendo em vista tratem-se de termo aditivo ao processo **TC-4595/2016**, o qual, conforme informações extraídas do e-TCE, é de sua competência, enquadrando-se no Grupo I de fiscalização, no biênio 2015/2016, atraindo, desta feita, a dos presentes.

**Processo: TC-1762/2019****Interessado:** COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALAGOAS**Assunto:** CONTRATO/AJUSTE/INSTRUMENTOS CONGÊNERES

**Remetam-se** os autos ao **Gabinete do Conselheiro Substituto Alberto Pires Alves de Abreu**, tendo em vista tratem-se de termo aditivo ao processo **TC-4595/2016**, o qual, conforme informações extraídas do e-TCE, é de sua competência, enquadrando-se no Grupo I de fiscalização, no biênio 2015/2016, atraindo, desta feita, a dos presentes.

**Processo: TC-12390/2017****Interessado:** COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALAGOAS**Assunto:** CONTRATO/AJUSTE/INSTRUMENTOS CONGÊNERES

**Remetam-se** os autos ao **Gabinete do Conselheiro Substituto Alberto Pires Alves de Abreu**, tendo em vista tratem-se de termo aditivo ao processo **TC-4595/2016**, o qual, conforme informações extraídas do e-TCE, é de sua competência, enquadrando-se no Grupo I de fiscalização, no biênio 2015/2016, atraindo, desta feita, a dos presentes.

**Processo: TC-15275/2017****Interessado:** COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALAGOAS



**Assunto:** CONTRATO/AJUSTE/INSTRUMENTOS CONGÊNERES

**Remetam-se** os autos ao **Gabinete do Conselheiro Substituto Alberto Pires Alves de Abreu**, tendo em vista tratarem-se de termo aditivo ao processo **TC-4595/2016**, o qual, conforme informações extraídas do e-TCE, é de sua competência, enquadrando-se no Grupo I de fiscalização, no biênio 2015/2016, atraindo, desta feita, a dos presentes.

**Processo:** TC-4209/2018

**Interessado:** COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALAGOAS

**Assunto:** CONTRATO/AJUSTE/INSTRUMENTOS CONGÊNERES

**Remetam-se** os autos ao **Gabinete do Conselheiro Substituto Alberto Pires Alves de Abreu**, tendo em vista tratarem-se de termo aditivo ao processo **TC-4595/2016**, o qual, conforme informações extraídas do e-TCE, é de sua competência, enquadrando-se no Grupo I de fiscalização, no biênio 2015/2016, atraindo, desta feita, a dos presentes.

**Processo:** TC-2915/2018

**Interessado:** COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALAGOAS

**Assunto:** CONTRATO/AJUSTE/INSTRUMENTOS CONGÊNERES

**Remetam-se** os autos ao **Gabinete do Conselheiro Substituto Alberto Pires Alves de Abreu**, tendo em vista tratarem-se de termo aditivo ao processo **TC-4595/2016**, o qual, conforme informações extraídas do e-TCE, é de sua competência, enquadrando-se no Grupo I de fiscalização, no biênio 2015/2016, atraindo, desta feita, a dos presentes.

**Processo:** TC-3698/2017

**Interessado:** COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALAGOAS

**Assunto:** CONTRATO/AJUSTE/INSTRUMENTOS CONGÊNERES

**Remetam-se** os autos ao **Gabinete do Conselheiro Substituto Alberto Pires Alves de Abreu**, tendo em vista tratarem-se de termo aditivo ao processo **TC-4595/2016**, o qual, conforme informações extraídas do e-TCE, é de sua competência, enquadrando-se no Grupo I de fiscalização, no biênio 2015/2016, atraindo, desta feita, a dos presentes.

**Processo:** TC-15292/2017

**Interessado:** COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALAGOAS

**Assunto:** CONTRATO/AJUSTE/INSTRUMENTOS CONGÊNERES

**Remetam-se** os autos ao **Gabinete do Conselheiro Substituto Alberto Pires Alves de Abreu**, tendo em vista tratarem-se de termo aditivo ao processo **TC-4595/2016**, o qual, conforme informações extraídas do e-TCE, é de sua competência, enquadrando-se no Grupo I de fiscalização, no biênio 2015/2016, atraindo, desta feita, a dos presentes.

Luciana Marinho Sousa Gameleira

Responsável pela resenha

**Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante**

## Atos e Despachos

O GABINETE DO CONSELHEIRO RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:

PROCESSO(S) DESPACHADO(S) 15.07.2021

<b>Processo:</b> TC/000349/2018
<b>Assunto:</b> APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
<b>Unidade:</b> AL PREVIDÊNCIA
<b>Interessado:</b> SRA. IVA BELARMINO DOS SANTOS

De ordem, em atendimento a Portaria Nº 01, da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas, de 10 de fevereiro 2021, **remetam-se** os autos à **Presidência deste Tribunal** para tomar as medidas cabíveis a dar ciência da Decisão Monocrática (fls. 17/18) ao AL Previdência, e que este comunique ao Órgão de Origem do(a) segurado(a), pois se trata da vida funcional do(a) servidor(a), ressaltando que por Direito, havendo necessidade de realizar a devida compensação financeira ao interessado, que seja realizada, nos termos do art. 201, §9º da Constituição Federal de 1988.

<b>Processo:</b> TC/001514/2020
<b>Assunto:</b> COMUNICAÇÃO/INFORMAÇÃO - COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE
<b>Responsável:</b> SRA. MARIA DECELE DÂMASO DE ALMEIDA
<b>Interessado:</b> OUVIDORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DE ALAGOAS

De ordem, **encaminhem-se** os autos à **Seção de Protocolo** para que informe se a Sra. Maria Decele Dâmaso de Almeida, gestora do município de Coqueiro Seco/AL, apresentou defesa/manifestação quanto à Decisão Simples nº 045/2020 – GABCRSC (fls. 107/108) proferida pelo Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante a publicação no DOe/TCE, edição de 13/11/2020.

Após as providências, devolvam-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante.

PROCESSO(S) DESPACHADO(S) 16.07.2021

<b>Processo:</b> TC/005916/2013
---------------------------------

**Assunto:** BALANÇO/BALANCETE - BALANÇO GERAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Interessado:** MAILSON DE MENDONCA LIMA

Considerando que o Ministério Público de Contas emitiu parecer de n.º **PAR-1PMP1310/2021/RS** no sentido da DFAFOM se manifestar conclusivamente acerca da regularidade, irregularidade ou regularidade com ressalvas (art 119, RIT/TCE/AL), item 46, fl. 420 a 430;

De ordem, **remetam-se** os autos à **DFAFOM**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste conclusivamente, na forma art. 154 RIT/TCE/AL.

**Processo:** TC/005220/2014

**Assunto:** BALANÇO/BALANCETE - BALANÇO GERAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

Considerando que o Ministério Público de Contas emitiu parecer de n.º **PAR-1PMP1183/2021/RS** no sentido da DFAFOM se manifestar conclusivamente acerca da regularidade, irregularidade ou regularidade com ressalvas (art 119, RIT/TCE/AL), item 44, fl. 539 a 552;

De ordem, **remetam-se** os autos à **DFAFOM**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste conclusivamente, na forma art. 154 do RIT/TCE/AL.

**PROCESSO TC 12806/2019**

**UNIDADE** Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde

**RESPONSÁVEIS** Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira (Prefeita); Cícero Alberto Ferreira Silva (Sec. Educação); Lúcia Santos do Amor Divino (Se. Saúde); Assis Gomes da Silva (Pregoeiro)

**INTERESSADO** Controladoria-Geral da União

**ASSUNTO** Representação

De ordem da Conselheira Substituta Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros, Relatora do presente processo conforme Portaria n. 16/2021, p. 02.03.2021, **encaminho** os autos à **Seção de Protocolo** deste egrégio Tribunal de Contas para que verifique se houve alguma resposta por parte da Sra. Fernanda Maria da Silva Cavalcante e do Sr. Assis Gomes da Silva acerca dos ofícios de n. 218/2021-DGP (fl. 180) e 221/2021-DGP (fl. 183), respectivamente, por meio dos quais restaram notificados o destinatário do conteúdo da decisão tomada no presente feito, conforme atestam os documentos anexos.

Existindo ou não a oferta de informações pelos responsáveis, devem os autos retornarem a este Gabinete para conhecimento e providências de estilo.

**Processo:** TC/002155/2020

**Assunto:** DENÚNCIA/REPRESENTAÇÃO - DENÚNCIA

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE CICLISMO - AAC

**Responsável:** ANTÔNIO MOURA, SUPERINTENDENTE DA SMTT

De ordem, **encaminhem-se** os autos à **Seção de Protocolo** para que informe se o Sr. Antônio Moura, na qualidade de Superintendente da SMTT, apresentou defesa/manifestação quanto à Decisão Simples nº 001/2020 – GABCRSC (fls. 15/16) proferida pelo Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante a publicação no DOe/TCE, edição de 13/08/2020. Após as providências, devolvam-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante

Bruno Cardoso Carnaúba

Responsável pela resenha

**Conselheiro-Substituto Sérgio Ricardo Maciel**

## Atos e Despachos

O CONSELHEIRO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, SÉRGIO RICARDO MACIEL, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO

Processo: TC/2.8.004343/2020

Assunto: DENÚNCIA/REPRESENTAÇÃO - DENÚNCIA

DESPACHO: DES-CSSRM-404/2021

Com fundamento no art. 57 da Resolução Normativa nº 003/2001 - RI.TCE/AL, atendendo à solicitação do Procurador do Estado de Alagoas, Peça nº 58 do TC nº 4343/2020 (autos eletrônicos), **defiro** o pedido de prorrogação de prazo de 15 (quinze) dias para envio de resposta ao Ofício nº 020/2021-GCSSRM, contados a partir do recebimento do Aviso de Recebimento – A.R. dos Correios pelo responsável, na forma do disposto no art. 106, I, "b" do RI.TCE/AL.

Em Maceió/AL, 16 de Julho de 2021.

SÉRGIO RICARDO MACIEL

CONS. SUBSTITUTO

RELATOR

## Coordenação do Plenário

## Sessões e Pautas

A COORDENAÇÃO DO PLÊNARIO DO TCE / AL TORNA PÚBLICO, PARA CIÊNCIA DOS INTERESSADOS, QUE NA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO DIA 21 DE JULHO DE 2021 NO PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, SITUADO NO SEU EDIFÍCIO-SEDE, ÀS 10 HORAS, SERÃO JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo: TC/004739/2015

Assunto: LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES - ADITIVOS

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Gestor: ROZANGELA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES WYSZOMIRSKA

Órgão/Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Advogado:

Relator: FERNANDO RIBEIRO TOLEDO

Processo: TC/000102/2012

Assunto: LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES - CONTRATOS

Interessado: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS-ITEC

Gestor: NELSON OLIVEIRA MENEZES FILHO

Órgão/Entidade: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS-ITEC

Advogado:

Relator: FERNANDO RIBEIRO TOLEDO

Processo: TC/002409/2013

Assunto: FUNCONTAS - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL-Quebrangulo

Gestor: MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL-Quebrangulo

Advogado:

Relator: MARIA CLEIDE COSTA BESERRA

Processo: TC/002351/2013

Assunto: FUNCONTAS - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL-Quebrangulo

Gestor: MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL-Quebrangulo

Advogado:

Relator: MARIA CLEIDE COSTA BESERRA

Processo: TC/007216/2013

Assunto: FUNCONTAS - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL-Quebrangulo

Gestor: MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL-Quebrangulo

Advogado:

Relator: MARIA CLEIDE COSTA BESERRA

Processo: TC/009721/2013

Assunto: FUNCONTAS - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL-Quebrangulo

Gestor: MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL-Quebrangulo

Advogado:

Relator: MARIA CLEIDE COSTA BESERRA

Processo: TC/009641/2013

Assunto: FUNCONTAS - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL-Quebrangulo

Gestor: MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL-Quebrangulo

Advogado:

Relator: MARIA CLEIDE COSTA BESERRA

Processo: TC/000282/2016

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV, LAURA ADILMA GAMA DOS SANTOS

Gestor:

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Advogado:

Relator: MARIA CLEIDE COSTA BESERRA

Processo: TC/001242/2015

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV, NADJA DE SOUZA CORREIA

Gestor:

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Advogado:

Relator: MARIA CLEIDE COSTA BESERRA

Processo: TC/016314/2014

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Interessado: TANIA MARIA DE LACERDA ACCIOLY, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS-TJ-AL



Gestor:

Órgão/Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS-TJ-AL

Advogado:

Relator: MARIA CLEIDE COSTA BESERRA

Processo: TC/011794/2014

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - COMPULSÓRIA

Interessado: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS-TJ-AL, ZETE RODRIGUES DE ANDRADE

Gestor:

Órgão/Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS-TJ-AL

Advogado:

Relator: MARIA CLEIDE COSTA BESERRA

Processo: TC/001245/2015

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV, QUITÉRIA ALVES DE MORAES

Gestor:

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Advogado:

Relator: MARIA CLEIDE COSTA BESERRA

Processo: TC/4.20.011894/2020

Assunto: COMUNICAÇÃO/INFORMAÇÃO - COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

Interessado: OUVIDORIA - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, PREFEITURA MUNICIPAL-Penedo

Gestor: MARCIUS BELTRAO SIQUEIRA

Órgão/Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS-TCE-AL

Advogado:

Relator: MARIA CLEIDE COSTA BESERRA

Processo: TC/6.8.004508/2021

Assunto: DENÚNCIA/REPRESENTAÇÃO - MANIFESTAÇÃO/DEFESA/JUSTIFICATIVA

Interessado: Agência de Modernização da Gestão de Processos, PHELLIPE GOMES DE FRANCA, RODRIGUES &amp; BEZERRA LTDA

Gestor: WAGNER MORAIS DE LIMA

Órgão/Entidade: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSO - AMGESP-AMGESP

Advogado: PHELLIPE GOMES DE FRANCA

Relator: MARIA CLEIDE COSTA BESERRA

Processo: TC/008617/2016

Assunto: DENÚNCIA/REPRESENTAÇÃO - REPRESENTAÇÃO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL-São Sebastião

Gestor: JOSE PACHECO FILHO

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL-São Sebastião

Advogado:

Relator: SÉRGIO RICARDO MACIEL

Processo: TC/003056/2018

Assunto: DENÚNCIA/REPRESENTAÇÃO - REPRESENTAÇÃO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL-Paulo Jacinto

Gestor: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL-Paulo Jacinto

Advogado:

Relator: SÉRGIO RICARDO MACIEL

Coordenação do Serviço de Atas do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, em Maceió, sexta-feira, 16 de julho de 2021

Teresa Cristina Menezes de Oliveira - Matrícula 382593

Secretário(a)

**Comissão Permanente de Licitação****Pregoeiro do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas****Aviso****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 17/2021, republicada no Diário Oficial Eletrônico de 29 de março de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para retirada das pedras de mármore quebradas/trincadas, recuperação de reboco das áreas expostas, reposição das pedras de mármore, fixação com parafuso de todas as pedras que estão localizadas na fachada, bem como lavagem e polimento dos mármore do Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, situado à Av. Fernandes Lima, nº 1047 no bairro do Farol em Maceió, conforme Projeto Básico e demais Anexos do Edital, relativo ao processo administrativo TC-331/2021.

**SESSÃO PÚBLICA:** Às 09h30min (horário de Brasília) do dia 11.08.2021.

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Av. Fernandes Lima, nº 1047, bairro do Farol, nesta Capital.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis, no dia 21.07.2021, no site: [www.tce.al.gov.br](http://www.tce.al.gov.br), link licitações, ou ainda, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, no horário da 08h00 às 14h00. Demais informações através do telefone (82) 3315-3183 ou e-mail: [cpl@tceal.tc.br](mailto:cpl@tceal.tc.br).

Maceió/AL, 16 de julho de 2021.

**CLÁUDIO CORREIA**

Presidente da CPL

**Ministério Público de Contas****2ª Procuradoria do Ministério Público de Contas****Atos e Despachos**

DESPACHO N. 19/2021/2ªPC/PBN

Processo TC n. 4543/2019

Interessado : DFAFOE

Assunto : Prestação de Contas de Gestão da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Recursos Hídricos – exercício 2018

Classe : PC

1. Cuidam os autos do Balanço Geral do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, prestadas por Anna Mathylde Moura Monte, relativo ao exercício de 2018. Os autos tramitaram junto à DFAFOE, que emitiu seu relatório acerca dos elementos técnicos aqui presentes.

É, em breve síntese, o relatório.

2. De acordo com a distribuição ordinária dos processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, em regra, a sua distribuição se dá racione personae, ou seja,

incumbe à 2ª Procuradoria de Contas junto ao MPC/AL a atuação nos processos que tenham por interessados todos os entes públicos integrantes dos Grupos de Fiscalização

III e IX – do qual integraria, em tese, o Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

3. Entretanto, por se tratar o presente processo de prestação de contas de órgão que integra Secretaria do Estado de Alagoas, compreendo que a regra acima deve ser excepcionada por força do comando inserto na OS-MPC/AL n. 01/2019, art. 1º, I, publicada em 11.04.11, o qual atribui de modo exclusivo e vinculante à Procuradoria Geral de Contas a atuação em processos desta natureza envolvendo o a atuação do

Governador, Secretários e demais administradores e responsáveis por dinheiros, bens e

valores públicos da administração direta do Estado de Alagoas (critério racione personae).

4. Por esta razão, determino a redistribuição do processo ao gabinete da Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas para análise e deliberação do processo em tela.

16 de julho de 2021.

PEDRO BARBOSA NETO

Procurador do Ministério Público de Contas

Titular da 2ª Procuradoria de Contas

Anderson Rodrigues dos Santos

Assessor da 2ª Procuradoria de Contas

Responsável pela resenha

DESPACHO N. 18/2021/2ªPC/PBN

Processo TC n. 4536/2019

Interessado : DFAFOE

Assunto : Prestação de Contas de Gestão da Unidade Orçamentária Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – exercício 2018

Classe : PC

1. Cuidam os autos do Balanço Geral da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, prestadas por Anna Mathylde Moura Monte, relativo ao exercício de 2018. Os autos tramitaram junto à DFAFOE, que emitiu seu relatório acerca dos elementos técnicos aqui presentes.

2. De acordo com a distribuição ordinária dos processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, em regra, a sua distribuição se dá racione personae, ou seja,

incumbe à 2ª Procuradoria de Contas junto ao MPC/AL a atuação nos processos que tenham por interessados todos os entes públicos integrantes dos Grupos de Fiscalização

III e IX – do qual integraria, em tese, a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

3. Entretanto, por se tratar o presente processo de prestação de contas de órgão que integra Secretaria do Estado de Alagoas, compreendo que a regra acima deve ser

excepcionada por força do comando inserto na OS-MPC/AL n. 01/2019, art. 1º, I, publicada em 11.04.11, o qual atribui de modo exclusivo e vinculante à Procuradoria Geral de Contas a atuação em processos desta natureza envolvendo o a atuação do Governador do Estado e seus Secretários (critério racione personae).

4. Por esta razão, determino a redistribuição do processo ao gabinete da Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas para análise e deliberação do processo em tela.

16 de julho de 2021.

PEDRO BARBOSA NETO

Procurador do Ministério Público de Contas

Titular da 2ª Procuradoria de Contas

Anderson Rodrigues dos Santos

Assessor da 2ª Procuradoria de Contas

Responsável pela resenha